



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0665 /15.

AUTOR: Vereador Édio Lopes – PT

DESPACHO:

APROVADO.

Araraquara, 15 SET. 2015

Presidente

Considerando que o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, prevê em seus incisos XI e XIX, ser de competência privativa da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, “fiscalizar e controlar a Administração direta e indireta” bem como “solicitar informações ao prefeito sobre assuntos referentes à administração”,

Considerando o Decreto Municipal N° 10.606 de 25 de Março de 2014, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em áreas públicas e os incisos V e VII do artigo 62 da Lei Complementar N°18, de 22 de Dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município de Araraquara),

Considerando que o supracitado Decreto versa sobre a remoção de veículos em situação de abandono e que os mesmos devem ser recolhidos no prazo de 30 dias quando constatado um dos itens listados nos incisos de I à IV do Artigo 2° e tomadas as providências descritas no corpo do Decreto pela Secretária de Trânsito e Transportes,

Considerando ainda o Código de Posturas do Município de Araraquara, que versa sobre as sanções para quem possui veículos abandonados, sem condições de tráfego ou em desuso (quebrados ou desmontados), mesmo que estejam em cavaletes,

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a Secretaria de Trânsito e Transportes, fazendo-lhes sentir a necessidade de enviar a esta Casa de Leis, as informações abaixo relacionadas,

- 1) Quantos veículos foram recolhidos desde que entrou em vigor o Decreto Municipal N° 10.606 de 25 de Março de 2014;
- 2) Quantas autuações foram feitas até a presente data;

Sala de sessões “Plínio de Carvalho”, 08 de Setembro de 2015.

EDIO LOPES
Vereador